

Cria o Programa Goiano de Incentivo Produção de Produção e ao Consumo de Biodiesel.

PROJETO DE LEI Nº ____ DE _____ 2005

de Incentivo

“ Cria o Programa Goiano

à Produção e ao Consumo de Biodiesel “

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Estado de Goiás, o Programa Goiano de Incentivo à Produção e ao Consumo do Biodiesel.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo, no processo de administração e de gerência do programa:

I - identificar e delimitar áreas propícias e adequadas ao plantio de oleaginosas voltadas à produção de biodiesel, zelando pela qualidade e produtividade do produto, em conformidade com as exigências tecnológicas e ambientais estabelecidas pela legislação;

II - identificar, no âmbito do programa, as áreas aptas a projetos de assentamento rural e incentivar nelas a prática de produção de oleaginosas destinadas ao biodiesel de maneira sustentável;

III - registrar e fiscalizar as unidades de plantio e produção, respeitadas as atribuições legais da ANP e da produção de petróleo, fomentando a criação de estruturas produtivas cooperativadas e solidárias;

IV - incentivar a comercialização e exportação de óleos transesterificados, ou destinados à transesterificação, favorecendo o desenvolvimento técnico para aprimoramento da produção.

V - desenvolver e apoiar pesquisas e experimentos que visem à melhoria da qualidade e da quantidade das fontes de óleo destinadas ao biodiesel, bem como dos métodos de sua produção;

VI - apoiar pesquisas destinadas ao aproveitamento de subprodutos do processo de produção de biodiesel, principalmente a glicerina e a torta resultante do esmagamento de grãos;

VII - estimular e apoiar a reciclagem de matérias graxas de origens animal e vegetal na produção de biodiesel;

VIII - desenvolver ações que propiciem a criação ou a ampliação do mercado de consumidores finais de biodiesel, notadamente nos setores públicos

estadual e municipal, de mineração, transporte de passageiros e cargas, e junto aos demais setores envolvidos da iniciativa privada relacionadas com o agronegócio;

IX - criar mecanismos legais e fiscais para o uso de patrimônio fundiário público em projetos de educação profissional de jovens, bem como de reeducação da população prisional, vinculados à produção do biodiesel e dos seus subprodutos;

X - celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, visando fortalecer e disseminar o uso do biodiesel e os subprodutos a ele associados.

Art. 3º - As áreas destinadas ao plantio de oleaginosas para a produção de biodiesel poderão classificadas como Área de Proteção Ambiental II.

Art. 4º - As ações governamentais relativas à implementação do Programa Goiano de Incentivo à Produção e ao Consumo de Biodiesel contarão com a participação de representantes dos produtores, dos consumidores finais, de pesquisadores da EMATER e entidades de produtores identificadas nas áreas especificadas no artigo 2º.

Parágrafo único - O Governo do Estado implantará um Comitê Gestor do Programa Goiano de Incentivo à Produção e Consumo de Biodiesel com a participação necessária de representantes de entidades dos produtores, do PROCON, das Secretarias de Ciência e Tecnologia, Agricultura, do Meio Ambiente e da Secretaria de Planejamento, e outras áreas governamentais pertinentes.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação, após audiência pública com os segmentos envolvidos .

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____de Fevereiro de 2005

LUIS CESAR BUENO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória n° 214, de 13/9/2004, ao propor alterações na Lei n.º 9.478, de 1997, **define o biodiesel como um combustível para motores a combustão interna com ignição por compressão, renovável e biodegradável, derivado de óleos vegetais ou de gorduras animais**, que pode substituir parcial ou totalmente o óleo diesel de origem fóssil. Essa mesma medida provisória atribui à Agência Nacional de Petróleo - ANP, a responsabilidade de regular e autorizar as atividades relacionadas com a produção, a estocagem, a distribuição e a revenda de biodiesel, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de municípios. Além dessas modificações, a Medida Provisória n.º 214/2004 alterou a Lei n.º 9.847, de 1999, considerando o abastecimento nacional de combustíveis como de utilidade pública, e incorporou as seguintes atividades: produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biodiesel.

O disposto nas Leis n.ºs 9.478, de 1997, e 9.847, de 1999, bem como outras resoluções da Agência Nacional de Petróleo - ANP que se vêm sucedendo, desde 2003, estabelecem um marco legal, ainda que incompleto e sujeito a futuras alterações, no tocante às complexas questões envolvendo a produção, a distribuição e o consumo do biodiesel e seus derivados (como no caso dos créditos de carbono). **Os dispositivos legais exarados em nível federal não impedem que os entes federados possam estabelecer normas complementares que venham fortalecer ou subsidiar o**

sucesso no uso dos biocombustíveis. Goiás, como um dos principais produtores de soja do país, através das grandes empresas beneficiadoras do produto, independente de ações políticas regionais, já se faz presente na produção do Biodisel. **O presente projeto de lei possui o objetivo de garantir os dispositivos legais para que o nosso estado fique na vanguarda da produção deste importante combustível do futuro.**

O Governo de Goiás, ao longo das últimas décadas através dos programas Fomentar e Produzir tem procurado garantir o estado entre as unidades da federação que propiciam incentivos fiscais capaz de garantir o fomento e a produtividade industrial. Realmente, a de se reconhecer o papel de fomento desenvolvido pelo governo que garantiu a industrialização de importantes regiões de Goiás. Mas esse patamar somente será alcançado integralmente através de uma “grande aliança para o desenvolvimento, congregando esforços dos poderes públicos federal, estadual e municipal, do setor privado e dos setores organizados da sociedade goiana”. Isso implicará a colaboração de toda a sociedade e da própria administração pública, num elevado sentimento de auto-estima e de confiança, configurando o caminho estratégico a ser trilhado. Uma das opções assumidas pelo Governo Goiás, em sintonia com a concepção mais geral da administração do Estado, a qual vai pautar todas as propostas aqui indicadas, é a de “promover o desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis”, vale dizer, gerando e distribuindo benefícios sem comprometer a perenidade das fontes de riqueza.

Reconhecendo que as políticas públicas haverão de considerar, na sua implantação, a geração de emprego e renda, a inclusão social e a sustentabilidade das atividades produtivas, o Governo de Goiás acrescenta a exigência dos desafios gestados do surgimento de uma nova sociedade, derivada dos avanços técnicos e científicos, ou seja, a sociedade do conhecimento. De fato, a sociedade contemporânea está alicerçada em três pilares tecnológicos: o energético, o microeletrônico e o biotecnológico, considerados “portadores de futuro”, nos quais se deve investir para haver diversificação das fontes de riqueza social. Os avanços sucessivos e inconsoláveis na dinâmica dessas três dimensões delineiam as possibilidades (que os diferentes grupos sociais têm), de serem considerados incluídos ou co-partícipes de determinada onda civilizatória. As conseqüências imediatas da inserção diferencial no ciclo das revoluções tecnológicas e científicas (definidoras daqueles pilares) estão no estabelecimento de vanguardas e retaguardas produtivas que coexistem e se articulam em complexos padrões de relacionamento, criando entre si relações de autonomia ou heteronomia, com implicações no grau de acesso ao bem-estar social e à prosperidade coletiva.

O extraordinário grau de desigualdade social observado entre nós, brasileiros, permitindo que ilhas de riqueza sobrevivam envoltas por um verdadeiro mar de pobreza, apresenta ao poder público o desafio de romper essa estrutura autoperpetuante. A resposta clássica do assistencialismo compensatório já demonstrou sua ineficácia em situações e países com o perfil do nosso País. Cabe imaginar alternativas que não se reduzam a minorar os efeitos perversos do atual estilo de desenvolvimento, construindo saídas que aproximem nossas vanguardas produtivas das imensas retaguardas que hoje sobrevivem num padrão próximo ao da África subsaariana. A expressão quantitativa desse fenômeno se encontra nos índices de desenvolvimento humano (IDH) encontrados em diferentes regiões do nosso estado. Entre os 246 municípios goianos observa-se, também, um hiato entre aqueles com maior grau de IDH e os com menor grau, numa reprodução regional do padrão encontrado no País.

Os compromissos mundialmente acertados para promover o desenvolvimento com justiça social respondem, também, à necessidade histórica de erradicar os diferenciais que mantêm o povo brasileiro vivenciando, há séculos, o quadro negativo baseado em questões de classe, de gênero e de etnia. Promover ações que contribuam para a erradicação da pobreza e da desigualdade beneficiará,

principalmente, milhões de trabalhadores de todos os tipos, além de mulheres e afro-descendentes situados nos mais baixos patamares da escala social. O fortalecimento efetivo desses herdeiros da secular injustiça que marca a história brasileira será alcançado não com medidas assistencialistas ou compensatórias, mas com instrumentos integradores e solidários.

A criação de um nicho solidário auto-sustentável, no caso mineiro, aponta para o setor da energia como um caminho a ser explorado, por mais paradoxal que

possa parecer tal empreitada, pela associação costumeira do fator energético com a idéia de grandes empreendimentos. **Energia remete, quase sempre, a imagens de mega-estruturas de hidroeletricidade, de petróleo, de carvão mineral, de combustível nuclear etc; um reino de gigantes onde não se imagina haver lugar para a participação dos pequenos.** Mas os avanços organizacionais observados em todo o mundo sinalizam para o enorme potencial de estruturas em rede, acarretando um modelo institucional em tudo superior ao clássico arranjo taylorista. Combinando cooperação com inovação, agrupamentos de pequenas empresas - flexíveis e competentes - conseguem alcançar, na atualidade, resultados empresariais de alto significado social, deixando para os arquivos da história a suposição de que um único destino estaria reservado às organizações produtivas. De fato, hoje há expansão, não necessariamente "para cima" mas, sim, "para os lados", projetando um crescimento horizontal com muito maior força que a mera dilatação de pesadas estruturas verticalizadas. Mais significativa, ainda, é a possibilidade de articular setores tecnologicamente atrasados com outros operando na ponta do conhecimento, permitindo uma interação dinâmica que resulte numa solidária integração de coetâneos, porém não contemporâneos.

O Biodiesel e seus subprodutos

Na produção do biodiesel não são gerados resíduos sólidos, e os líquidos resultantes são biodegradáveis, não causando lesões ambientais. São subprodutos para o biodiesel obtido de óleos virgens: o farelo ou torta, de valor excepcional para ração animal, o adubo (a torta de mamona, por exemplo, combate os nematóides do solo) e a glicerina vegetal, da qual derivam insumos para produção de acrilatos, fármacos, cosméticos, polímeros, tintas, explosivos, aditivos, alimentos e outros intermediários como álcool butílico, ácidos etc. Agreguem-se a esses subprodutos os Certificados de Redução de Emissão de Dióxido de Carbono, com vistas ao Fundo Protótipo de Carbono - PCF, pela redução das emissões de gases poluentes, além dos créditos de "seqüestro de carbono", através do Fundo Bio de Carbono - CBF, administrados pelo Banco Mundial.

Impactos sociais na produção do Biodiesel

O desenvolvimento social do estado de Goiás pautado no incremento de nossa poupança interna, ao dinamizar nossa economia, permite que os padrões de prosperidade sejam alargados, com reflexos positivos no IDH estadual. A estratégia adotada, de promover o desenvolvimento local por meio da substituição de importação de um insumo essencial para as atividades econômicas - o diesel, **fortalecerá a vida produtiva ao estimular a criação de inúmeras atividades industriais, como moendas, alambiques, caldeiras, torres de destilação etc**, além da ampliação do consumo popular, gerando bem-estar coletivo em todo o Estado. **Não se pode esquecer, ainda, que esse programa possibilitará a absorção de trabalhadores**

menos qualificados no campo e na cidade, reduzindo a pressão sobre o mercado de trabalho do contingente excessivo de trabalhadores de baixa qualificação e viabilizando uma maior expansão dos salários desses trabalhadores no mercado. Tal

política gerará mecanismos virtuosos de distribuição de renda, propiciando verdadeiro desenvolvimento de Goiás, sem perda da competitividade e da produtividade da economia, além de se constituir numa nova matriz de articulação dos setores mais dinâmicos com aqueles excluídos historicamente dos benefícios do crescimento econômico.

Deve ser considerada ainda a situação de áreas receptoras de grandes investimentos na construção pesada (empreendimentos mineradores, hidrelétricas etc), que atraem significativo número de pessoas em busca de alguma oportunidade para neles trabalharem, e que se vêem diante do desafio de posterior integração, após findadas as obras. **O Programa de Biodiesel mineiro poderá ser a saída estratégica para o realocamento desses trabalhadores, sazonais ou não**, mostrando uma rota para integrar produtivamente à força de trabalho e outras energias sociais que fiquem disponíveis após o término de investimentos em grandes empreendimentos ligados à construção pesada.

Os impactos ambientais

Por ser produzido a partir de fontes renováveis e ser biodegradável, o biodiesel é essencialmente um combustível de caráter ecológico comprovado em testes técnico-ambientais em vários países, como Alemanha, Áustria, Austrália, Estados Unidos, Argentina, Nicarágua, Índia, Mali e outros, e por grupos de pesquisa instalados no Brasil em diferentes Estados (Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul etc.).

A natureza do biodiesel (ecológico, sustentável e democratizador do bem-estar), faz dele uma comodite pública (onde os benefícios coletivos são preponderantes), em contraposição às comodites privadas (típicas de bens de consumo individualizados). Nas grandes cidades e nas regiões metropolitanas existentes no estado de Goiás, notadamente na região metropolitana de Goiânia e no entorno do Distrito federal, onde o consumo do petrodiesel é parte importante do custo de moradia e do trabalho, o uso do biodiesel poderá ser estimulado nos grandes transportadores de passageiros e de cargas, acarretando melhorias em termos de qualidade de vida coletiva (com a redução da poluição ambiental e seus desdobramentos na saúde da população), além da socialização dos benefícios econômicos, atingindo não só os trabalhadores como o setor empresarial em geral.

Transportes coletivos mais baratos e mais limpos geram resultados positivos para o poder público, para os empregadores e para os trabalhadores em seu conjunto. O programa de biodiesel, portanto, configuraria uma verdadeira política de transmissão de produtividade aos rendimentos das famílias trabalhadoras ao contribuir para a redução dos preços dos bens de consumo popular.

A organização das estruturas produtivas

O novo quadro desejado para o estado de Goiás é aquele onde pequenos produtores, organizados em sistema coletivo de produção (quer como associação, quer como cooperativa, quer como "empresa de participação comunitária"), participam, direta ou indiretamente, de todas as fases do processo produtivo que se pretende implementar. Assim, **conjuntos de famílias ou de produtores independentes podem, por exemplo, trabalhar fornecendo não só os insumos para uma planta industrial de biodiesel mas, também, serem co-proprietários do negócio**, auferindo parte dos benefícios resultantes do empreendimento como um todo. A democratização da propriedade e da prosperidade acarretará um ambiente social mais justo, diminuindo simultaneamente a pobreza e a desigualdade. Preferencialmente, essas pequenas unidades produtoras de biodiesel, operando articuladamente com diferentes setores empresariais e governamentais,

darão substância a um tipo de parceria pública e privada, de natureza descentralizada, com foco no desenvolvimento social e, não somente, nos aspectos meramente econômicos de se buscar o máximo de acumulação em favor de poucos. Os resultados do agronegócio brasileiro, aliás, mostram o quanto é possível haver grandes ganhos financeiros sem sua correlata democratização. O quadro que perseguimos é coerente com recomendações recentes do Banco Mundial, indicando que o crescimento econômico não acaba, necessariamente, com a pobreza e a desigualdade.

A colocação do produto no mercado, os processos de logística e comercialização bem como as atividades de pesquisa e assistência técnica nos aspectos tecnológicos, produtivos e mercadológicos. Mais do que uma intervenção dinamizadora, **o que se espera como resultado deste programa é uma intervenção estruturadora de ordem econômica e social, gerando efeitos inovadores e estratégicos para toda a sociedade goiana.**

Outro componente na produção do éster graxo - o álcool anidro - que entra na composição do biodiesel na proporção de aproximadamente 12%, sinaliza também para o fortalecimento e ampliação da indústria alcooleira. No caso brasileiro, as nossas condições indicam a necessária opção pelo etanol, em detrimento do metanol, pela comprovada capacidade do País de produzir álcool a partir de cana-de-açúcar em grande escala, de maneira descentralizada, característica, aliás, de programas de produção de energia a partir da biomassa. **A associação de pequenas unidades produtoras de biodiesel com suas correspondentes unidades de produção de etanol possibilitaria democratizar o agronegócio em escala nunca alcançada no Brasil.**

O desenvolvimento social no estado, será tão mais expressivo se o enorme potencial produtivo do biodiesel for associado ao pequeno produtor, organizado em estruturas solidárias, de maneira a generalizar mais os benefícios da parceria com

o poder público. Apesar de não haver obstáculos tecnológicos (nem gerenciais), para a formação de grandes ou médios centros de produção de biodiesel, pretende-se que em Goiás a prioridade seja, inicialmente, a de trabalhar com micro unidades (com potencial produtivo de até um milhão de litros anuais) e pequenas unidades (com potencial de produção entre um e cinco milhões de litros anuais). Essa opção estaria em consonância não só com a múltipla e complexa realidade goiana como, também, com o propósito maior do governo goiano de fazer o estado crescer, com justiça social e investindo em sua própria população trabalhadora.

Unidades de menor porte têm condições de atender a demandas localizadas (em empreendimentos, instituições ou serviços), exigindo uma logística de distribuição simplificada, desonerando assim os custos de produção. Não são poucos os pequenos municípios mineiros (entre os 246 existentes), que despendem grandes somas (para os padrões locais) na aquisição de óleo diesel para alimentar seus ônibus, caminhões, tratores e outras máquinas pesadas. Prefeituras de municípios empobrecidos e com obrigações intransferíveis (como o transporte de alunos de zona rural para escolas nucleadas) chegam a consumir mais de 20 mil litros por mês de óleo diesel em suas diferentes atividades. Consórcios entre grupos de três a quatro Prefeituras possibilitariam a elas a construção de unidades de produção de biodiesel para atendimento de suas demandas, envolvendo pequenos produtores distribuídos por suas comunidades. Com efeito, **uma Prefeitura dessas continuaria a comprar seus 20 mil litros de óleo mensalmente, como sempre fez e fará; a diferença é que o dinheiro permanecerá agora dentro do município**, ativando a vida econômica local, diferentemente de quando os recursos estavam sendo enviados para fora da cidade.

Na mesma linha de raciocínio, pode-se imaginar a organização de unidades para o atendimento de demandas da indústria de construção pesada (em grandes obras, tipo barragens), de mineradoras, de transportadoras (de carga ou passageiros) e atividades do agronegócio (em parceria, por exemplo, com

assentamentos de reforma agrária). Esse consumo institucional permitiria que o biodiesel utilizado fosse o B-100, ou seja, 100% puro. Essa alternativa dispensaria o processo de mistura com o petrodiesel (para se ter o B2, B5, B10 ou B20 ou outro *mix* qualquer), eliminando os ônus correspondentes. Poderia ser entendido quase como uma produção para autoconsumo, dispensando a intervenção das grandes estruturas usuais de intermediação e distribuição. Evidentemente, alguns setores empresariais poderão manter o propósito de produzir o biodiesel para posterior mistura em *blendeds* regularmente aceitos no mercado interno, ou para exportação, como mais uma unidade de seu conjunto de negócios. Entretanto, as exigências de responsabilidade social feitas às empresas colocam-nas como parceiras vocacionadas do desenvolvimento solidário e sustentável, abrindo espaço para a construção de estruturas de colaboração, onde as boas empresas exercem mais o papel de liderança que o de controle sobre o desenvolvimento local.

Veja-se o caso das atividades mineradoras que, em geral, recebem grandes questionamentos das comunidades nas áreas onde ocorrem. **As empresas de**

mineração, principalmente as que operam a céu aberto, costumam ser responsabilizadas pela degradação ambiental, pela poluição das terras, das águas e do ar, sem falar no esgotamento de riquezas naturais não renováveis, e mais um amplo elenco de queixas e demandas. Entre essas, ressalte-se a questão da geração de trabalho e outras formas de emprego, que se acirram a cada agravamento da crise social do País. O apoio e a parceria na construção de unidades de biodiesel atenderia às necessidades de combustível dessas empresas e dinamizaria a economia local onde estivessem estabelecidas (ou em sua área de influência), gerando benefícios para todos, tangíveis para uns e intangíveis para outros (do tipo melhoria de imagem pública e obtenção de certificados ISO 14.001). Minério de ferro, por exemplo, poderia ser considerado como "minério verde", quando destinado a exportação, agregando valor pelo uso de insumo ecologicamente correto. Áreas degradadas poderiam ser reflorestadas com fontes de oleaginosas (do tipo pinhão manso, que é cultura permanente), num esforço conjunto envolvendo empresas, o poder público local e o estadual, entidades internacionais, sindicatos e outras associações populares e comunitárias.

LUIS CESAR BUENO

Deputado Estadual